ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

R E Q U E R I M E N T O Nº 178/85

****

EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador que este subscreve, amparado no Regimento Interno, R E Q U E R, após manifestação dos nobres pares, encaminhamento do presente ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de ser cumprido o disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Orgânica do Município.

J U S T I F I C A T I V A

Temos verificado que em alguns veículos e máquinas da Municipalidade está pintado logotipo.

O Município através da Lei nº 28 de 16 de abril de 1959, Projeto de Lei de autoria do então Vereador Jasson Evaristo Castro, criou o Brasão de Armas do Município e a Lei determinou o seu uso.

Agora torna-se difícil justificar a pessoas que nos visitam dos motivos do logotipo em alguns veículos, quando temos um Brasão de Armas, que muito bem representa nossas tradições e de " Paz e Prosperidade".

Qual será a razão de não ser usado o Brasão de Armas nos veículos da Municipalidade ? Não vemos nenhuma plausivel, até acreditamos que a atual Administração não deu-se conta de tal fato, podendo até considerar que não tratava-se de assunto de importância.

Entretanto, ao visitante mais observador chama a atenção, e até já fomos arguidos a respeito.

Os veículos e máquinas da municipalidade possuem seu número de identificação, não demandaria de muita verba, na sua complementação, pintar nas portas dos veículos e em local apropriados nas máquinas, o Brasão de Armas do Município.

Esta nossa sugestão que encaminhamos ao Senhor Chefe do Executivo, e acreditamos que a receberá com simpatia, pois trata-se de colaboração.

Sala da Câmara, 16 de outubro de 1985

FLORY DA SILVA
Vereador P D T

NICIPAL DE ERECHIM
NTRADA
Data
17 / 10 / 1985
RESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 21 / 10 / 1985